



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Defensoria Pública-Geral

RESOLUÇÃO DPG Nº 132, DE 10 DE MAIO DE 2016

Revoga Resoluções DPG nº 388/2015, 525/2015, 526/2015, 528/2015, 572/2015, 25/2016 que removeu servidores “ex officio”

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 18, VII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO que, ao tempo da remoção *ex officio* dos servidores **Tânia Cristina Cordeiro Aldivino, Luciano Rodrigues Seco, Thaísa Soriano Januário Brolin, Alan Cassio da Costa, Rosiane Segantini Guerino e Raquel Rodrigues Alegre Pagliarini**, inexistia sede da Defensoria Pública na Região Centro Ocidental, não havendo na localidade, portanto, lotação, vaga e Defensor Público superior imediato ao qual os servidores pudessem estar subordinados para o desempenho suas funções;

CONSIDERANDO que a ausência de sede de Defensoria Pública e de Defensor Público na Região Centro-Ocidental tratava-se de situação imprevisível e além das forças desta Instituição, tendo se dado em razão da falta de estrutura orçamentária suficiente durante os anos de 2014, 2015 e 2016, e do contingenciamento dos recursos financeiros durante o ano de 2015, o que obstou, aliás, a nomeação dos aprovados no II Concurso para Defensores Públicos e a realização de novos concursos;

CONSIDERANDO que, em face da ausência de Defensoria Pública na referida região, fora conferida aos mencionados servidores a oportunidade de escolher comarcas situadas em outras Regiões nas quais já estivesse instalado órgão da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO que as escolhas realizadas por parte destes servidores importaram na lotação destes nas comarcas escolhidas e que a ausência de escolha por parte de outros servidores resultou no dever da Administração Pública de remover o servidor público para comarcas situadas em outras Regiões nas quais houvesse Defensoria Pública levando em consideração o interesse público na determinação do local de lotação da servidora;

CONSIDERANDO que a nomeação de apenas 36 dos 42 aprovados no II Concurso para Defensores Públicos do Estado do Paraná possibilitou a expansão dos serviços desta Instituição e a lotação de Defensor Público na Comarca de Campo Mourão;

CONSIDERANDO que fora criada unidade da Defensoria Pública na Comarca de Campo Mourão, localizada na Região Centro Ocidental;

CONSIDERANDO que os servidores da Defensoria Pública não são dotados de inamovibilidade, vez que tal garantia apenas se aplica aos Defensores Públicos nos termos do art. 121 da Lei Complementar Estadual nº 136/11;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Defensoria Pública-Geral

CONSIDERANDO que os Servidores Públicos do quadro de Pessoal, podem ser removidos *ex officio*, por força do artigo 36 Lei Federal nº. 8.112, do artigo 65 da Lei Estadual nº. 6.174, ou do artigo 126 da Lei Complementar Estadual nº. 136/11;

CONSIDERANDO, portanto, que, embora legalmente expedidas as Resoluções DPG nº 388/2015, 525/2015, 526/2015, 528/2015, 572/2015, 25/2016, não mais persiste a situação que ensejou as remoções *ex officio* dos referidos servidores;

RESOLVE

Art. 1º. Revogar as Resoluções DPG nº 388/2015, 525/2015, 526/2015, 528/2015, 572/2015, 25/2016, que removeram *ex officio* os servidores públicos **Tânia Cristina Cordeiro Aldivino, Luciano Rodrigues Seco, Thaísa Soriano Januário Brolin, Alan Cassio da Costa, Rosiane Segantini Guerino e Raquel Rodrigues Alegre Pagliarini**, e, conseqüentemente, determinar a realocação destes servidores na Defensoria Pública da única comarca da na Região Centro-Occidental, Campo Mourão.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO ROBERTO R. PARIGOT DE SOUZA
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná